

## EDITAL Nº 001 / 2021 – PPGSS / UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) torna público, pelo presente Edital, **o Processo Seletivo Interno para cadastro de reserva para possíveis Bolsas de Mestrado que sejam liberadas para o PPGSS no período de março de 2021 a fevereiro de 2022.**

### 1. DA INSCRIÇÃO

**1.1.** Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados no PPGSS, que ingressaram no Curso de Mestrado em 2020 e 2021, conforme requisitos contidos na Portaria Nº 76, de 14 de Abril de 2010 – Programa de Demanda Social – CAPES.

**1.2.** O período de inscrição será de **01/02/2021 a 05/02/2021**.

**1.3.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por via eletrônica através do e-mail: [selecaoppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecaoppgss@mestrado.uern.br).

**1.3.1.** Não será considerado/a inscrito/a o/a candidato/a que enviar documentação para qualquer outro e-mail do programa.

**1.4.** Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), anexados em um único e-mail, que deverá conter como assunto do e-mail: “Inscrição bolsa 2021 – Nome do/a candidato/a”.

**1.4.1.** Formulário de Inscrição devidamente preenchido, juntamente com as devidas comprovações das atividades/produções desenvolvidas;

**1.4.2.** Carteira de Identidade – RG (frente e verso);

**1.4.3.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**1.4.4.** Comprovante de dados de conta corrente no Banco do Brasil em nome do/a candidato/a a bolsa (cartão ou extrato ou saldo bancário sem necessidade de demonstração de valor).

**1.5.** Após o recebimento do e-mail, o programa terá até 48h para confirmar o recebimento do e-mail.

**Obs<sub>1</sub>:** A confirmação do recebimento do e-mail não implica no deferimento da inscrição.

**Obs<sub>2</sub>:** Caso o/a candidato/a não receba a confirmação no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGSS através do e-mail: [saudesociedade@mestrado.uern.br](mailto:saudesociedade@mestrado.uern.br).

**1.6.** A ausência de qualquer dos documentos/comprovantes exigidos no **item 1.4.** implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.

**1.7.** O/A candidato/a se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

**1.8.** O/A candidato/a, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste edital.

**1.9.** Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio de documentos.

## **2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A homologação das inscrições será divulgada **até o dia 09/02/2021**, no site do PPGSS. (<http://propeg.uern.br/ppgss>)

**2.2.** Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou apresentação de eventuais documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas **até 48 horas úteis após a divulgação da Homologação Preliminar das inscrições**, via eletrônica ([selecaoppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecaoppgss@mestrado.uern.br)).

**2.2.1.** Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento preliminar das inscrições, os candidatos poderão enviar documentações via e-mail ([selecaoppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecaoppgss@mestrado.uern.br)) que estejam faltando ou que se encontrem incompletas, conforme divulgado no documento que homologa as inscrições.

**Obs.:** Todas das documentações faltantes deverão ser anexadas em um único e-mail com o tópico: "Documentações pendentes". Ex.: Documentações pendentes – Nome do candidato.

**2.2.2.** Não será aceito substituição de documentos de candidatos/as que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

**2.3.** A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **12/02/2021**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

## **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

**3.1.** Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - Dedicção integral (40h semanais) e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação, em conformidade com as exigências e demandas do orientador e programa;

II - não possuir vínculo empregatício (público ou privado) durante as atividades acadêmicas;

III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas do curso;

V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17º da Portaria Nº 76, de 14 de Abril de 2010 – Programa de Demanda Social – CAPES;

VII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

VIII - submissão de pelo menos um artigo científico (com a participação de seu orientador/professor do PPGSS) a periódico indexado durante o período de vigência da bolsa.

#### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**4.1.** A comissão de seleção será composta pelos membros da comissão de bolsas do PPGSS.

**4.2.** A comissão de seleção será responsável pela análise e divulgação das inscrições deferidas, e pelo processo seletivo propriamente dito.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** Para fins de seleção dos candidatos, serão considerados como critérios de seleção a Formação Acadêmica, Produção Técnico-Científica e Atividades Acadêmicas, conforme discriminado no ANEXO I.

**5.2.** A seleção levará em consideração as atividades acadêmicas desenvolvidas e a produção científica (últimos 5 anos – 2016 a 2020) do candidato.

**5.2.1.** Só será contabilizada a comprovação da participação em Projetos de Pesquisa/Extensão concluídos através de documento emitido pela Pró-Reitoria correspondente ou órgão equivalente.

**5.3.** Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

**Quadro 1.** Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

<b>Estrato Qualis</b>	<b>Pontuação</b>
A1	200
A2	160
B1	120
B2	100
B3	80
B4	40
B5	10

**5.4.** A classificação do periódico nos diferentes estratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2013-2016 para a área de Medicina II.

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

5.5. Em caso de o periódico não se encontrar classificado em nenhum estrato, será feita a sua classificação levando-se em consideração os critérios descritos no quadro abaixo.

**Quadro 2.** Estratificação dos periódicos científicos na área de Medicina II, de acordo com o Fator de Impacto (FI) / Cites Per Doc (levando-se em consideração o maior valor) do periódico

<b>Estrato Qualis</b>	<b>Fator de Impacto ou Cites per Doc</b>
A1	> 4,3
A2	entre 2,950 e 4,299
B1	entre 1,800 e 2,949
B2	entre 1,100 e 1,799
B3	entre 0,300 e 1,099
B4	Entre 0,001 e 0,299 ou indexação em Scimago, Web of Science, Pubmed ou Scielo
B5	Indexação no Lilacs e Latindex

5.6. Para efeito de contabilização do registro de patentes será considerado o quadro abaixo:

**Quadro 3.** Pontuação atribuída para patentes

<b>Detalhamento</b>	<b>Pontuação</b>
Patentes Internacionais Licenciadas	200
Patentes Nacionais Licenciadas	80
Patentes Internacionais Depositadas/Registradas	160
Patentes Nacionais Depositadas/Registradas	40

5.7. Em caso de empate, o ranqueamento dos candidatos com pontuação igual será feito de acordo com a Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 - Art 27. "**Parágrafo único.** O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada."

## 6. DO RESULTADO

6.1. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida segundo os critérios de seleção (Item 5.).

6.2. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá **até o dia 23/02/2021**, enviado aos candidatos via e-mail.

6.3. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar **até 48 horas úteis após a divulgação da Homologação Preliminar das inscrições**, a ser enviado via eletrônica (selecaoppgss@mestrado.uern.br) com o tópico: Recurso ao Resultado preliminar da seleção de bolsa – Nome do candidato.

**6.4.** O resultado final da seleção ocorrerá até o dia **26/02/2021**, enviado aos candidatos via e-mail.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA**

**7.1.** À medida que as bolsas do Programa forem liberadas, os candidatos serão convocados (via e-mail) para entregar as documentações e assinar os documentos necessários. Os candidatos convocados terão prazo máximo de 72 horas para apresentar-se a Secretaria do Programa. O não comparecimento acarretará na convocação do candidato classificado na sequência.

## **8. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**8.1.** As bolsas de mestrado concedidas através deste edital serão concedidas pelo período máximo de 12 meses (até fevereiro de 2021). Após este período, será realizado um novo processo seletivo interno.

**8.2.** Os alunos regulares selecionados neste edital e que desejem permanecer com a bolsa por mais 12 meses deverão concorrer a outro edital a ser liberado em período posterior.

**8.2.1.** Para que possa concorrer a bolsa, os alunos não deverão apresentar pendências com o PPGSS.

## **9. DO CALENDÁRIO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrição (somente via e-mail)	01 a 05 de fevereiro de 2021
Homologação das inscrições	Até o dia 09/02/2021
Recursos ao resultado da Homologação das inscrições	Até 48h úteis após a divulgação
Homologação final das inscrições	Até o dia 12/02/2021
Resultado preliminar do Processo Seletivo	Até o dia 23/02/2021
Recursos ao resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 48h úteis após a divulgação
Resultado final do Processo Seletivo	Até o dia 26/02/2021

Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2021.



**Prof. Dr.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento**  
Coordenador do PPGSS/UERN – Mat. 04256-0  
Portaria N° 0173/2019 - GR/UERN